

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2486 de 06 de Agosto de 2002.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Câmara de Direitos Lojistas de Luziânia (CDL).

Art. 2º - Esta Lei tem por finalidade exclusiva atender aos proponentes de empréstimos junto ao Banco do Povo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de Agosto de 2002.

  
WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário